Vide Lei Municipal Nº 5.091

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI Nº 5.062, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes decretou, e *eu, Prefeito Municipal*, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2009, estima a receita e fixa a despesa no valor de R$ 97.942.000,00 (noventa e sete milhões novecentos e quarenta e dois mil reais).

§ 1º - A receita por natureza desdobra-se da seguinte forma:

Especificação	Valor
Receita Corrente	**92.672.000,00**
Receita Tributária	10.986.200,00
Receita de Contribuições	2.500.000,00
Receita Patrimonial	1.341.000,00
Receita de Serviços	410.000,00
Transferências Correntes	84.519.600,00
Outras Receitas Correntes	2.304.200,00
Receitas Retificadoras	- 9.389.000,00
Receita de Capital	5.270.000,00
Transferências de Capital	5.260.000,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00
Total da Receita	97.942.000,00

§ 2º - A despesa desdobra-se em:

I – por função de governo:

Especificação	Valor
Legislativa	3.253.900,00
Administração	11.817.500,00
Defesa Nacional	7.500,00
Segurança Pública	1.072.000,00
Assistência Social	5.087.245,00
Previdência Social	815.000,00
Saúde	33.518.700,00
Trabalho	210.500,00
Educação	23.919.415,00
Cultura	1.724.000,00
Urbanismo	8.207.500,00
Habitação	746.176,00
Saneamento	138.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIE
CONFERE COM O ORIGINA
12/02/10

Gestão Ambiental	3.050.000,00
Agricultura	993.500,00
Indústria	13.000,00
Comércio e Serviços	224.000,00
Transporte	731.000,00
Desporto e Lazer	504.012,00
Encargos Especiais	1.611.000,00
Reserva de Contingência	297.552,00
Total da Despesa	**97.942.000,00**

II – Por grupo de natureza:

Especificação	Valor
Despesas Correntes	**86.389.848,00**
Pessoal e Encargos Sociais	46.970.000,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
Outras despesas Correntes	39.399.848,00
Despesa de Capital	**11.254.600,00**
Investimentos	10.237.600,00
Inversões Financeiras	287.000,00
Amortização da Dívida	730.000,00
Reserva de Contingência	**297.552,00**
Reserva de Contingência	297.552,00
Total da Despesa	**97.942.000,00**

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor orçado, na forma estabelecida nos incisos I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar o remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra.

Parágrafo único. Os valores remanejados na forma do inciso II serão computados para fins de apuração do limite estabelecido no inciso I.

Art. 3º A verba destinada à Câmara Municipal no art. 2º desta Lei ser-lhe-á liberada em duodécimos, mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, independentemente de solicitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CONFERE COM O ORIGINAL
12 / 02 / 10
Ass.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008.

Dr. JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS
Prefeito Municipal

Dr. ANDERSON COELHO PEREIRA
Procurador Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CONFERE COM O ORIGINAL
12/02/10
Ass.